



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1690 de 07 de junho de 1991.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro - de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

3.1.2.0-03.07.021-2.003 - F.015 CR\$ 2.000.000,00

3.1.3.2-03.07.021-2.003 - F.016 CR\$ 3.000.000,00

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

3.1.3.2-03.08.032-2.003 - F.022 CR\$ 3.000.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.05 - Depto. Esportes

3.1.2.0-08.46.224-2.003 - F.058 CR\$ 2.000.000,00

05.06 - Depto. Cultura

3.1.2.0-08.48.247-2.003 - F.067 CR\$ 1.000.000,00

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

3.1.2.0-13.75.428-2.003 - F.084 CR\$ 5.000.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.05 - Serviços Municipais



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO	N.º	de	de	junho	de	1991.	FLS.02
3.1.2.0-10.60.021-2.012	-	F.123	CR\$		23.000.000,00	
3.1.3.2-10.60.021-2.012	-	F.124	CR\$		6.000.000,00	
07.06 - Limpeza Pública							
3.1.3.2-10.60.325-2.012	-	F.144	CR\$		5.000.000,00	
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
08.01 - Rec. Superv. p/ Div. Finanças							
3.2.6.1-03.08.033-2.019	-	F.158	CR\$		1.000.000,00	
3.2.8.0-15.84.492-2.020	-	F.160	CR\$		1.000.000,00	
4.3.5.1-03.08.033-2.019	-	F.163	CR\$		1.000.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				CR\$	<u>53.000.000,00</u>	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05 - DIVISÃO EDUC. ESP. CULTURA E TURISMO							
05.05 - Depto. Esportes							
4.1.1.0-08.46.224-2.003	-	F.063	CR\$		10.000.000,00	
05.06 - Depto. de Cultura							
4.1.1.0-08.48.247-1.004	-	F.071	CR\$		18.000.000,00	
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS							
07.05 - Serviços Municipais							
4.1.1.0-10.60.328-1.025	-	F.132	CR\$		15.000.000,00	
4.1.1.0-16.88.532-1.019	-	F.133	CR\$		5.000.000,00	
4.1.1.0-16.91.571-1.020	-	F.134	CR\$		5.000.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				CR\$	<u>53.000.000,00</u>	

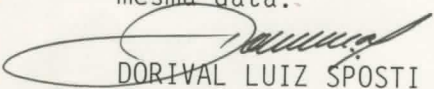
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 07 de junho de 1991.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI